



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Quarta-feira, 12 de novembro de 2025 - Nº 1740 - Distribuição Gratuita

## SEMANA DA CONSCIÊNCIA **NEGRA** ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

SAIBA MAIS:



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei nº 3.452 de 07 de novembro de 2025**

**ESTABELECE O PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2026 A 2029, CONFORME ESPECIFICA.**

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, nos termos do art. 154, § 1º, da Lei Orgânica Municipal o Plano Pluriannual (PPA) do Município para o quadriênio 2026/2029, pelo qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua, na forma dos Anexos.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a unidade executora órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º - O Plano Pluriannual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, inclusive das empresas em que o Município detém o controle acionário, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

§ 3º - No caso de empresas de caráter não dependente, somente seus Investimentos estão incluídos nos programas e ações constantes dos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - As diretrizes para o quadriênio 2026/2029, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macro objetivos:

**I - Prestação eficiente de serviços públicos.**

**II - Gestão adequada dos recursos em face da crise econômica e no período pós crise.**

**III - Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.**

**Art. 3º** - As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

**Art. 4º** - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Pluriannual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de novembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 e novembro de 2025.

**Mayara Rampó**  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania



# JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE**

email.jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Chefe de Gabinete:** Denis Euripedes de Oliveira Suídedos  
**Jornalista Responsável:** Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Empresa J. J. Regional Ltda.  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais  
**Tiragem:** 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 970,88  
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**Lei nº 3.453 de 07 de novembro de 2025**

(Projeto de Lei da vereadora Deize Cristina Bettin Carron)

Institui no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis o “Dia Municipal da Prematuridade” e o “Novembro Roxo”, cria a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Prematuridade” e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis, o Dia Municipal da Prematuridade, a ser celebrado anualmente em 17 de novembro.

**Art. 2º** - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Novembro Roxo”, como o mês dedicado à realização de ações de conscientização sobre o nascimento prematuro, suas causas, consequências e formas de prevenção.

**Art. 3º** - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Prematuridade, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 17 de novembro.

**Parágrafo único** - A Semana Municipal de Conscientização da Prematuridade terá como finalidades:

I - a promoção de ações educativas e de sensibilização sobre a importância do pré-natal adequado e dos cuidados com a gestante;

II - a divulgação de informações sobre a prevenção do parto prematuro e seus impactos na saúde do bebê e da família;

III - o incentivo à realização de palestras, campanhas e atividades em espaços públicos, escolas e unidades de saúde;

IV - o estímulo à cooperação entre o poder público, a sociedade civil e entidades privadas, especialmente hospitais, maternidades e organizações de apoio a bebês prematuros;

V - a valorização e o acolhimento das famílias que vivenciam a prematuridade.

**Art. 4º** - As ações alusivas às datas instituídas por esta Lei poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, em colaboração com entidades públicas e privadas e com a sociedade civil.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de novembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de novembro de 2025.

**Mayara Rampó**  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

# O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA :**  
**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis**  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

e-mail: [jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)

**Lei nº 3.454 de 07 de novembro de 2025**

(Projeto de Lei do vereador Diego Fabiano de Oliveira)

**Institui a Política Municipal de Promoção e Cuidado à Saúde Mental dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Educação de Cordeirópolis e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Cordeirópolis, a Política Municipal de Promoção e Cuidado à Saúde Mental dos Profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de prevenir transtornos mentais, promover o bem-estar psíquico e melhorar a qualidade de vida desses profissionais.

**Art. 2º** - São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei.

- I – A valorização e respeito à saúde mental dos profissionais da educação como direito fundamental;
- II - O estímulo a uma cultura de acolhimento, escuta qualificada e apoio mútuo na comunidade escolar;
- III – A promoção de ações e programas de prevenção ao adoecimento psíquico relacionado ao trabalho;
- IV – O incentivo à articulação intersetorial para a integralidade do cuidado em saúde mental.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os órgãos responsáveis pela sua gestão, as estratégias de implementação e as ações a serem desenvolvidas para o cumprimento de seus objetivos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de novembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de novembro de 2025.

**Mayara Rampô**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Decreto nº 7.060 de 30 de outubro de 2025**

**Da nova constituição ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Cordeirópolis-SP, conforme específica.**

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, com posteriores alterações; e,

**Considerando** o disposto na Comunicação Interna nº 010/2025 – SMDES, de 30.10.2025.

**De c r e t a**

**Art. 1º** - Fica a contar de 30 de outubro de 2025, alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Cordeirópolis-SP, que será integrado pelos seguintes representantes:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.**

Titular: Cândido Pereira da Silva  
Suplente: Monica Pinheiro Hippolyto Alvarenga

**II – Representantes da Diretoria de Assistência Técnica Integral (CATI)**

Titular: Roberto Santos Leitão  
Suplente: Marcos Jonatan Amici Jorge

**III – Representantes da Fundação Instituto de Terras de São Paulo (ITESP)**

Titular: Alfredo José Ferreira de Melo  
Suplente: Patrick Andrew Davies

**IV - Representantes da Secretaria de Municipal Educação – Setor de Alimentação Escolar:**

Titular: Caroline Jacinto Tetzner  
Suplente: Lucélia Fernanda Zoppi Pompeu

**V – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Titular: Danilo Bueno de Camargo  
Suplente: Silvane de Almeida

**VI – Representantes da Associação de Produtores Rurais do Assentamento XX de Novembro**

Titular: Silvana Aparecida Oliveira Tomazella  
Suplente: Tatiane Cristine Gatti Meirelles

**VII – Representantes de Sindicato de Produtores Rurais**

Titular: Ricardo Luiz Poli  
Suplente: Jovail José Zaia

**VIII – Representantes de Cooperativas de Produtores Rurais de Cascalho – Coopercascalho**

Titular: Everaldo Sanguini  
Suplente: Maiko Juliano Zorzo

**Art. 2º** - Os membros do “Conselho” exercerão mandato de 4 (quatro) anos no período de 30.10.2025 a 29.10.2029, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 3º** - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, de Cordeirópolis-SP, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.479/2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de outubro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de outubro de 2025.

**Mayara Rampô**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Decreto nº 7.064 de 31 de outubro de 2025**

**Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.**

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

**De c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.652.071,94 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, setenta e um reais e noventa e quatro centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 a 5, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 1.652.071,94 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, setenta e um reais e noventa e quatro centavos), na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 a 5, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de outubro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de outubro de 2025.

**Mayara Rampô**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

# # NOVEMBRO #AZUL

Campanha para o **rastreio**  
**de Câncer de Próstata**

**Público:** Homens de 50 anos ou +

**Realização:** Exames laboratoriais de  
3 a 28 de novembro



Inscrição na sua  
Unidade de Saúde

Cuidar da saúde também  
é coisa de homem!



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS



**Portaria nº 13.379 de 28 de outubro de 2025**

Dispõe sobre a inclusão do nome de servidor na Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs), conforme específica.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 28 de outubro de 2025, “incluído” o nome do servidor Renan de Lima, lotado no emprego público de Auxiliar Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Obras e Planejamento na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de outubro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de outubro de 2025.

**Mayara Ramp**  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 13.382 de 03 de novembro de 2025**

Dispõe sobre a constituição do Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, conforme específica.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.045, de 08.09.2025, que dispõe sobre a adesão do Município de CORDEIRÓPOLIS ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP) instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 14136/2025

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, que será presidido pela Prefeita Municipal e será composto por representantes titulares e suplentes das principais Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa no município, a seguir nomeados:

**I – Representantes da área de Assistência Social**

Titular: Edirlaine Theodoro de Lima - (SMDS)  
Suplente: Suelen de Souza Reis - (SMDS)

**II - Representantes da área de Saúde**

Titular: Juliana Camargo Volpato Rossetti - (SMS)  
Suplente: Kelen Cristina Rampa Carandina - (SMS)

**III - Representantes da área de Educação**

Titular: Suelen Cristina Pereira Ribeiro Maroneze - (SME)  
Suplente: Maria Luisa Sereia - (SME)

**IV - Representantes da área Desenvolvimento Econômico e Trabalho**

Titular: Cleber Rogério da Costa Damião - (SMDES)  
Suplente: Monica Pinheiro Hippolyto Alvarenga - (SMDES)

**V – Representantes da área de Habitação**

Titular: Vanderlea Dias de Oliveira - (SMJC)  
Suplente: Pedro Andrietta Stiolin - (SMJC)

**VI - Representantes do Fundo Social de Solidariedade.**

Titular: Maria Izabel Cordasso Rodrigues  
Suplente: Neusa Aparecida Damelio Marcelino de Moraes

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal serão indicados pela Prefeita Municipal

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes

**Art. 2º** - As funções dos membros do Comitê não serão renumeradas, considerando-se o seu exercício prestação de serviços de relevante interesse público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de novembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de novembro de 2025.

**Mayara Ramp**  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

**AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 38/2025**  
Processo Administrativo nº 11.034/2025

Objeto: “Registro de preço para aquisição de APARELHOS AUDITIVOS para pacientes carentes do SUS do Município de Cordeirópolis”.

Com sessão marcada para o dia 11/11/2025, fica suspenso para revisão do termo de referência, com reabertura e nova sessão nos seguintes termos:

**Data da Sessão: 28/11/2025**

**Horário: 09:00 horas**

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES, no portal de licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 42/2025**  
Processo Administrativo nº 11.584/2025

Objeto: “Prestação de serviços de manutenção, materiais e mão de obra, de todo o parque de iluminação pública existente de praças, ruas e avenidas bem como futuras expansões do município de Cordeirópolis/SP”.

**Data da Sessão: 03/12/2025**

**Horário: 09:00 horas**

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES, no portal de licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025**

Objeto: “Registro de Preços para aquisição de rações e materiais de higiene para animais, com o objetivo de suprir as necessidades do Programa Bem-Estar Animal de Cordeirópolis/SP, promovendo a saúde, nutrição e qualidade de vida de animais que estão sob os cuidados do município”.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 39/2025, “Registro de Preços para aquisição de rações e materiais de higiene para animais, com o objetivo de suprir as necessidades do Programa Bem-Estar Animal de Cordeirópolis/SP, promovendo a saúde, nutrição e qualidade de vida de animais que estão sob os cuidados do município”, classificando como vencedora as empresas: MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.972.818/0001-60, com valor total de R\$ 69.825,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para os itens 01, 02, 03, 04 e 10; NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.163.953/0001-01, com valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) para o item 05, com pagamento efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), nas quantidades efetivamente entregues no período.

Os itens 06, 07, 08, 09 e 11 resultaram DESERTOS.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA e NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Cordeirópolis, 05 de novembro de 2025.

**MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025**

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social”.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 44/2025, “Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social”, classificando como vencedora a empresa: W&C ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.362.443/0001-86, com valor total anual de R\$ 2.108.160,00 (dois milhões, cento e oito mil e cento e sessenta reais), com pagamento efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), nas quantidades efetivamente entregues no período.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa W&C ALIMENTOS LTDA.

Cordeirópolis, 10 de novembro de 2025.

**MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

Objeto: “Registro de Preço de Medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e Remume (Relação Municipal de Medicamentos), utilizados na UPA.”

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Angélica Ferreira da Silva Poly, nomeada pela Portaria nº 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico nº 46/2025, Registro de Preço de Medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e Remume (Relação Municipal de Medicamentos), utilizados na UPA pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedoras as empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, para os itens 25, 38 e 41 com valor total de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais); AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, para o item 6 com valor total de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais); AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.057/0001-00, para o item 40 com valor total de R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0006-85, para os itens 7 e 39 com valor total de R\$ 12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais); CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0005-80, para o item 22 com valor total de R\$ 49.404,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, para os itens 4,11,14 e 26 com valor total de R\$ 14.218,00 (quatorze mil duzentos e dezesseis reais); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06 , para os itens 2,16 e 28 com valor total de R\$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, para os itens 15 e 23 com valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.227.692/0001-12, para o item 12 com valor total de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais); DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, para os itens 20 e 37 com valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.004.857/0001-07, para o item 17 com valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, para o item 29 com valor total de R\$ 7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, para os itens 18,21,32,36,44 e 45 com valor total de R\$ 90.707,50 (noventa mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos); OCTO FÁRMACO – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.404.097/0001-80, para o item 33 com valor total de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, para o item 09 com valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); RAP APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, para os itens 03 e 31 com valor total de R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais); SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, para os itens 01,05,10,13,19,24,30,34,35,42 e 43 com valor total de R\$ 100.248,00 (cem mil duzentos e quarenta e oito reais), com pagamento no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após a entrega da nota fiscal com atestado de recebimento dos itens.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CM HOSPITALAR S.A.; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA; DROGAFONTE LTDA; FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; OCTO FÁRMACO – LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; RAP APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Cordeirópolis, 06 de novembro de 2025.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS****Termo de Suspensão de Contrato**

Contrato nº 106/2025

Data: 31 de outubro de 2025

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Objeto: Contratação de oficineiros destinados ao(s) programa(s) e projeto(s) educacionais da Secretaria Municipal de Educação – Oficina de Xadrez

Contratada: 54.168.054 Cleberson Silva Souza

Suspensão: 128 (cento e vinte oito) dias, a partir de 23 de outubro de 2025

Processo Mãe nº 1927/2025

Processo Administrativo nº 14099/2025

**Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro nº 082/2025**

Contrato nº 039/2024

Data: 03 de novembro de 2025

Licitação: Concorrência nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis

Contratada: Consorcio Viário Cordeirópolis

Valor do Reequilíbrio: R\$2.366.064,12

Processo Mãe nº 15655/2023

Processo Administrativo nº 10224/2025

**Contrato nº 141/2025**

Data: 24 de outubro de 2025

Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva das instalações elétricas, de forma eventual e sob demanda

Contratada: 62.674.019 Elza Aparecida da Silva Vieira

Valor: R\$18.000,00

Vigência: 150 (cento e cinquenta) horas de serviços, podendo ser prorrogado na Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 13033/2025

**Contrato nº 144/2025**

Data: 05 de novembro de 2025

Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Elton Jhon por Rafael Dentini para a Abertura das Luzes de Natal

Contratada: Vitrine Nucleo de Produção BR Ltda

Valor: R\$28.000,00

Apresentação: 29 de novembro de 2025

Processo Administrativo nº 13833/2025

**Termo de Rescisão Unilateral**

Contrato nº 124/2022

Data: 10 de novembro de 2025

Licitação: Concorrência nº 005/2022

Objeto: Concorrência do tipo técnica para concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do município de Cordeirópolis para a construção de prédio de instituição de ensino superior no município

Concessionária: Associação Cultural, Recreativa e Educacional de Cordeirópolis - ACRECO

Processo Administrativo nº 14234/2025

**Secretaria Municipal de Administração**  
Setor de Contratos





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2<sup>a</sup> RM - PRM 02/001

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita com a máxima urgência, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**DIONISIO BARBOSA SIM**

**EZEQUIEL DA SILVA SOBRAL**

**KAUAN MARQUES SANCHES**

**MATEUS RAMOS DA SILVA**

**PAULO EVANGELISTA LOPES**

**MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE**

SECRETÁRIA DA JSM/045

### Jornal Oficial

toda quarta e sexta-feira  
no site da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

# TARIFA SOCIAL DO SAAE

Descontos na conta  
de água e esgoto para  
famílias de baixa renda.

Em caso de dúvidas,  
procure o SAAE na  
Estrada Municipal  
Paulo Boton, 35.

WhatsApp (19) 99792-9183.



SAIBA MAIS:



SAIBA MAIS:



# MAIS UMA OBRA

QUE SAIU DO PAPEL AQUI NESTE LOCAL!



Siga @ **prefeituracordeiropolis**  
para acompanhar **nosso trabalho!**

### PROBLEMAS COM A LUZ DA SUA RUA?

Em caso de troca ou  
manutenção, ligue  
**(19) 3812-6389**





**Aulas de  
natação  
e hidroginástica!**

**VEJA ONDE PARTICIPAR!**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

**SAIBA MAIS:**



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br